



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 2007, de 07 de março de 2019.

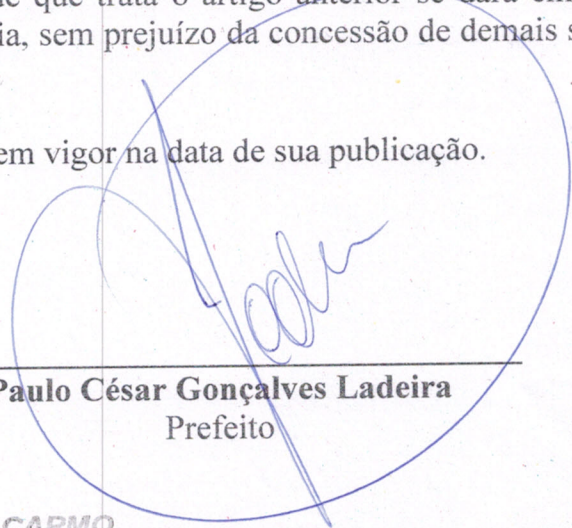
*"Autoriza a concessão de subvenção social a Associação Protetora dos Animais, de utilidade pública municipal, referente ao período de fevereiro de 2019 a dezembro de 2019 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019, subvenção social a Associação Protetora dos Animais, de utilidade pública municipal, no valor específico de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - A subvenção de que trata o artigo anterior se dará em conformidade com as normas reguladoras da matéria, sem prejuízo da concessão de demais subvenções autorizadas em leis específicas.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI N.º 2007 de 07 / 03 / 19

PUBLICADA em 09 / 03 / 19, no

Jornal Tribuna Paranaense, pág. 04  
Edição n.º 1.193

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo